



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

A prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Moreira, nº 1707, Centro, inscrita no CNPJ nº 87.896.882/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Rubemar Paulinho Salbego, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015 através de requisição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de sete meses, conforme o cronograma. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda à Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 733/2019, na Sala de Licitações, situada na Rua João Moreira nº 1707, Centro, na Prefeitura Municipal **até o dia 06 de maio de 2020, às 08h30min, quando terá início a sessão pública.**

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios contidos no quadro abaixo, durante o período especificado no cronograma constante no anexo II deste edital.

Item	Produtos	Unid.	Quant.	*Preço de aquisição	
				Preço unitário em R\$	Preço total em R\$
	EMEIS E CMEIS				
	Agricultura Familiar com verba do PNAEC, conforme Lei Federal 11.947/09				
	FRUTAS E HORTALIÇAS				
1	Abóbora (tipo cabotiá) de primeira qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: caixa vazada limpa.	Kg	100	2,66	266,00
2	Abobrinha Italiana, características: de primeira qualidade com paredes espessas e de cor verde, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	Kg	50	3,86	193,00
3	Alface Crespa características: de primeira qualidade, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem marcas de insetos e isenta de folhas murchas, viscosas, danificadas ou amareladas. Embalagem: única, plástica de 1 quilo de polietileno transparente.	Kg	80	12,48	998,40
4	Batata-doce de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado, limpa;	Kg	100	3,83	383,00
5	Brócolis Tipo ramoso, in natura. Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos	Kg	100	10,82	1.082,00

	que possam alterar sua aparência ou qualidade.				
6	Cebola, tamanho médio, nova, sã, de 1ª qualidade. Em embalagem plástica resistente, com peso de 2 Kg. Validade quinzenal, entrega conforme cronograma anexo.	Kg	80	3,49	279,20
7	Chuchu de 1º qualidade, sem machucados, intacto e firme, tamanho uniforme e médio;	Kg	50	3,33	166,50
8	Couve Flor Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos.	Kg	50	9,66	483,00
9	Couve manteiga em maços de 400 à 500g, de boa qualidade, com folhas limpa, íntegra, tamanho de médio em condições de consumo e embalados conforme cronograma em anexo.	Maços	50	4,59	229,50
10	Feijão preto tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, com data de fabricação e validade impressa na embalagem.	Kg	400	5,63	2.252,00
11	Mandioca descascada limpa e congelada, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausências de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos conforme cronograma e prazo de validade impresso.	Kg	200	4,90	980,00
12	Milho-verde em espiga, in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, grãos inteiros e íntegros, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	Kg	50	4,99	249,50
13	Tempero verde, maços de cebola e salsa, com aproximadamente 200 gramas cada maço. De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem própria, de colheita recente.	Maços	200	3,23	646,00
14	Pepino, frutos colhidos ainda imaturos, coloração uniforme, firmes, sem defeitos: manchados, injúrias mecânicas e queima de sol. Frutos frescos acondicionados em sacos plásticos contendo 2 kg cada. Entrega realizada preferencialmente no dia da colheita.	Kg	50	3,50	175,00
15	Pimentão verde, cultivado sem uso de agrotóxico, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	100	6,55	655,00
16	Massa de abacaxi, polpa de fruta natural integral congelada, sabor abacaxi, sem aditivos, conservante e corante, embalagem firme, que não rasgue ao descongelar, atóxica, contendo 1kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.	Kg	400	15,89	6.356,00
17	Massa de bergamota, polpa de fruta natural integral congelada, sabor bergamota, sem aditivos, conservante e corante, embalagem firme, que não rasgue ao descongelar, atóxica, contendo 1kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o	Kg	200	14,00	2.800,00

	prazo de validade.				
18	Repolho verde de 1 ^o qualidade, sem machucados, intacta e firme, sem folhas secas.	Kg	120	2,66	319,20
19	Rúcula de 1 ^a qualidade, tenra, e fresca, isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Kg	80	13,17	1.053,60
20	Tomate in natura - vermelho, tamanho médio a grande, de primeira, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	100	4,99	499,00
PANIFICADOS E MASSAS					
21	Biscoito doce caseiro com farinha de milho, pacote de 1 ou 2 quilos - validade de 3 meses. Características: o produto deve apresentar-se íntegro, bem assado, com sabor e odor agradável. Fabricado no dia anterior da entrega. Embalagem contendo 500g: plástica ou bandeja de isopor, estéril e descartável, devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto.	Kg	72	18,03	1.298,16
22	Bolacha de maisena, pacote de 1 quilo ou 2 quilos, validade de 3 meses; O produto deve apresentar-se íntegro, bem assado, com sabor e odor agradável. Fabricado no dia anterior da entrega. Embalagem plástica ou bandeja de isopor, estéril e descartável, devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto.	Kg	72	20,42	1.470,24
23	Cuca sem recheio com farofa, unidades individuais de 50g cada; íntegra, com sabor e odor agradável, bem assada, feita a base de farinha de trigo de primeira qualidade. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, água, manteiga, sal e fermento devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto.	Kg	144	15,99	2.302,56
24	Pão caseiro. Características: não esfarelento ou cascudo, bem assado, tamanho uniforme, fabricado no dia anterior da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto. Embalagem de 1kg cada;	Kg	144	13,27	1.910,88
DIVERSOS					
25	Açúcar mascavo sem aditivos, conservantes e corantes; embalado em sacola plástica resistente contendo 2kg, devendo apresentar na embalagem o peso, as informações nutricionais e o prazo de validade mínimo de 3 meses.	Pacotes	50	24,32	1.216,00
26	Doce de frutas cremoso (uva), embalagem de 500g com data de fabricação e validade mínima de 3 meses. Produto produzido com frutas frescas.	Kg	200	16,97	3.394,00
				Sub total em R\$	31.657,74
ESCOLAS MUNICIPAIS Agricultura Familiar com verba do PNAEC, conforme Lei Federal 11.947/09					
27	Abóbora (tipo cabotiá) de primeira qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar	Kg	100	2,66	266,00

	fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: caixa vazada limpa.				
28	Abobrinha Italiana, características: de primeira qualidade com paredes espessas e de cor verde, sem sinais de rupturas ou machucados. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: única, plástica de polietileno transparente.	Kg	100	3,86	386,00
29	Alface Crespa características: de primeira qualidade, folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa, sem marcas de insetos e isenta de folhas murchas, viscosas, danificadas ou amareladas. Embalagem: única, plástica de 1 quilo de polietileno transparente.	Kg	180	12,48	2.246,40
30	Batata-doce de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie em perfeito estado, limpa;	Kg	100	3,83	383,00
31	Brócolis Tipo ramoso, in natura. Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.	Kg	180	10,82	1.947,60
32	Cebola, tamanho médio, nova, são, de 1ª qualidade. Em embalagem plástica resistente, com peso de 2 Kg. Validade quinzenal, entrega conforme cronograma anexo.	Kg	180	3,49	628,20
33	Chuchu de 1º qualidade, sem machucados, intacto e firme, tamanho uniforme e médio;	Kg	90	3,33	299,70
34	Couve Flor Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos.	Kg	180	9,66	1.738,80
35	Couve manteiga em maços de 400 à 500g, de boa qualidade, com folhas limpa, íntegra, tamanho de médio em condições de consumo e embalados conforme cronograma em anexo.	Maços	180	4,59	826,20
36	Feijão preto tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, com data de fabricação e validade impressa na embalagem.	Kg	500	5,63	2.815,00
37	Mandioca descascada limpa e congelada, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausências de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos conforme cronograma e prazo de validade impresso.	Kg	300	4,90	1.470,00
38	Milho-verde em espiga, in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, grãos inteiros e íntegros, sem rupturas, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com prazo de validade semanal e especificações do produto.	Kg	185	4,99	923,15
39	Tempero verde, maços de cebola e salsa, com aproximadamente 200 gramas cada maço. De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades,	Maços	264	3,23	852,72

	parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem própria, de colheita recente.				
40	Pepino, frutos colhidos ainda imaturos, coloração uniforme, firmes, sem defeitos: manchados, injúrias mecânicas e queima de sol. Frutos frescos acondicionados em sacos plásticos contendo 2 kg cada. Entrega realizada preferencialmente no dia da colheita.	Kg	180	3,50	630,00
41	Pimentão verde, cultivado sem uso de agrotóxico, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	150	6,55	982,50
42	Massa de abacaxi, polpa de fruta natural integral congelada, sabor abacaxi, sem aditivos, conservante e corante, embalagem firme, que não rasgue ao descongelar, atóxica, contendo 1kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.	Kg	400	15,89	6.356,00
43	Massa de bergamota, polpa de fruta natural integral congelada, sabor bergamota, sem aditivos, conservante e corante, embalagem firme, que não rasgue ao descongelar, atóxica, contendo 1kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.	Kg	200	14,00	2.800,00
44	Repolho verde de 1ª qualidade, sem machucados, intacta e firme, sem folhas secas.	Kg	176	2,66	468,16
45	Rúcula de 1ª qualidade, tenra, e fresca, isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	Kg	176	13,17	2.317,92
46	Tomate in natura - vermelho, tamanho médio a grande, de primeira, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas	Kg	296	4,99	1.477,04
	PANIFICADOS E MASSAS				
47	Biscoito doce caseiro com farinha de milho, pacote de 1 ou 2 quilos - validade de 3 meses. Características: o produto deve apresentar-se íntegro, bem assado, com sabor e odor agradável. Fabricado no dia anterior da entrega. Embalagem contendo 500g: plástica ou bandeja de isopor, estéril e descartável, devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto.	Kg	336	18,03	6.058,08
48	Bolacha de maisena, pacote de 1 quilo ou 2 quilos, validade de 3 meses; O produto deve apresentar-se íntegro, bem assado, com sabor e odor agradável. Fabricado no dia anterior da entrega. Embalagem plástica ou bandeja de isopor, estéril e descartável, devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto.	Kg	336	20,42	6.861,12
49	Cuca sem recheio com farofa, unidades individuais de 50g cada; íntegra, com sabor e odor agradável, bem assada, feita a base de farinha de trigo de primeira qualidade. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, água, manteiga, sal e fermento devendo estar intacta e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto.	Kg	336	15,99	5.372,64
50	Pão caseiro. Características: não esfarelento ou cascudo, bem	Kg	336	13,27	4.458,72



	assado, tamanho uniforme, fabricado no dia anterior da entrega. Embalagem: plástica, estéril e descartável, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto. Embalagem de 1kg cada;				
	DIVERSOS				
51	Açúcar mascavo sem aditivos, conservantes e corantes; embalado em sacola plástica resistente contendo 2kg, devendo apresentar na embalagem o peso, as informações nutricionais e o prazo de validade mínimo de 3 meses.	Pacotes	50	24,32	1.216,00
52	Doce de frutas cremoso (uva), embalagem de 500g com data de fabricação e validade mínima de 3 meses. Produto produzido com frutas frescas.	Kg	200	16,97	3.394,00
				Sub-total	57.174,95
				Total Geral	88.832,69

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, conforme disposto no artigo 29, §3º da Resolução FNDE nº 26/2013, alterado pela Resolução FNDE nº 4/2015.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

(539) - 33903000 - Material de Consumo - Rec. 1095 - PNAEC/PNAEF/PNAEP. - EMEIS.
 (312) - 33903000 - Material de Consumo - Rec. 1095 - PNAEC/PNAEF/PNAEP - ESCOLAS.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

3.1.1. Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física;

3.1.2. Grupo Informais: Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física de cada agricultor;

3.1.3. Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação na Chamada Pública, os interessados que se enquadrem nas disposições desse edital deverão apresentar os documentos de habilitação e o projeto de venda em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2020.

ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL(NÃO ORGANIZADO EM

GRUPO)

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

ENDEREÇO COMPLETO



OU

**AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2020.
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
ENDEREÇO COMPLETO**

OU

**AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2020.
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
ENDEREÇO COMPLETO**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2020
ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
ENDEREÇO COMPLETO**

4.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

IV - caso apresente os itens nºs 16, 17, 21, 22, 23, 24, 26, 42, 43, 47, 48, 49, 50 e/ou 52, além dos documentos solicitados acima deverá apresentar:

a) Alvará Sanitário do estabelecimento.

V- Certificação para os produtos orgânicos (se houver).

4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

IV - caso apresente os itens nºs 16, 17, 21, 22, 23, 24, 26, 42, 43, 47, 48, 49, 50 e/ou 52, além dos documentos solicitados acima deverá apresentar:

a) Alvará Sanitário do estabelecimento.

V- Certificação para os produtos orgânicos (se houver).

4.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena



de inabilitação:

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações). Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - caso apresente os itens nºs 16, 17, 21, 22, 23, 24, 26, 42, 43, 47, 48, 49, 50 e/ou 52, além dos documentos solicitados acima deverá apresentar:
 - a) Alvará Sanitário do estabelecimento.
- IX- Certificação para os produtos orgânicos (se houver).

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelo constante no Anexo I deste edital (extraído do anexo IV da Resolução FNDE n.º 04/2015).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no site do município e os selecionados serão convocados no prazo de 02(dois) dias úteis para assinar o contrato.

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionados conforme critérios da Resolução FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo de até 02 (dois) dias úteis, para sua regularização, conforme análise da Comissão de Julgadora.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidores autorizados da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS com vista dos originais.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País, sendo que só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste edital, conforme tabela constante no item nº 1.



6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II- O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país;

III- O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de setembro de 2003;

III- Os grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica), sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

6.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens nºs 6.2 e 6.3.

6.5. No caso de empate entre os Grupos Formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.7. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano/Entidade Executora e obedecerá as seguintes regras:

I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica x R\$ 20.000,00.

7. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar nos itens 10/36, 11/37, 16/42, 17/43, 21/47, 22/48, 23/49, 24/50, 25/51, 26/52 deverão entregar amostras dos mesmos, na Secretaria de Educação e Cultura, Setor de Nutrição, localizado na Rua 13 de Janeiro 1467, Centro, no prazo de dois dias úteis a contar da fase de habilitação, para a avaliação e seleção, conforme os seguintes critérios:

I- Organoléptica (sensorial) – serão por meio de degustação e comparação, observando as características próprias do produto, como a cor, o sabor, o odor e a textura do alimento;

II- De rotulagem, de acordo com a legislação vigente;

III- Cada alimento deverá ser entregue na sua embalagem original de entrega para a merenda escolar;



7.2. O resultado da análise será emitido em até dois dias úteis após a apresentação das amostras.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Rua 13 de Janeiro 1467, Centro, no Setor de Nutrição, anexo a Secretaria da Educação e Cultura, na segunda-feira ou terça-feira, às 08h00min, observando-se o cronograma disposto neste edital, bem como o cronograma a ser fornecido posteriormente pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.2. Havendo necessidade de alteração no cronograma a Nutricionista do Município comunicará com antecedência o fornecedor, de modo a não haver prejuízo a ambas as partes.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento efetuado em até (15) quinze dias após o mês subsequente ao mês da compra e entrega do produto e apresentação do documento fiscal correspondente. É vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo fornecedor, desde que precedido de processo administrativo em que será garantido ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10. RECURSOS

10.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05(cinco) dias úteis e contrarrazões no mesmo prazo, conforme artigo 109 da Lei 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis-RS, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, no site www.saofranciscodeassis.rs.gov.br/ link licitações. Informações adicionais podem ser disponibilizadas pelos telefones (55) 3252-3257 no Setor de Licitações ou (55) 3252 1220 com Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou pelo e-mail pmlicit@bol.com.br.

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

12. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
Anexo I – Projeto de venda
Anexo II – Cronograma de entrega dos gêneros alimentícios;
Anexo III – Minuta de Contrato.



Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de abril de 2020.

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.
Em __/__/2020.

Dr. José Luiz Uberti Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB-RS: 18.098



**ANEXO I
MODELO DE PROJETO DE VENDA**

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento ao edital da Chamada Pública nº 003/2020		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço		4. Município/UF
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP
8. N° da DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente
11. N° da Conta	12. N ° de Associados	13. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006
14. N° de associados com DAP física	15. Nome do representante legal	16. CPF
17. DDD/Fone	18. Endereço	19. Município/UF
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		



1. Nome da entidade Prefeitura Municipal		2. CNPJ 87.896.882/0001-01		
3. Município/UF São Francisco de Assis		4. Endereço Rua João Moreira, nº 1707, Centro		5. DDD/Fone 55 3252 1414
6. Nome do representante e e-mail Rubemar Paulinho Salbego - pmadmin@bol.com.br		7. CPF 624.436.400-78		

III RELAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de entrega de produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBSERVAÇÃO * Preço publicado no edital da Chamada Pública nº 003/2020 (o mesmo que consta na Chamada Pública)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e data	Assinatura do representante do Grupo Formal	Fone/ E-mail
--------------	---	--------------



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento ao edital da Chamada Pública nº 003/2020		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	
5. CEP	6. E-mail (quando houver)	7. Fone
8. Organizado por entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da entidade articuladora (quando houver)	10. E-mail/ Fone
II FORNECEDORES PARTICIPANTES		



1. Nome do(a) Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP Física	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da Conta Corrente

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da entidade Prefeitura Municipal	2. CNPJ 87.896.882/0001-01
3. Município/UF São Francisco de Assis- RS	4. Endereço Rua João Moreira, nº 1707, Centro
5. DDD/Fone 55 3252 1414	
6. Nome do representante e e-mail Rubemar Paulinho Salbego - padmin@bol.com.br	7. CPF 624.436.400-78

IV RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS



1. Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/ Unidade		6. Valor Total
						Total Agricultor
						Total Agricultor
						Total Agricultor
						Total Agricultor
					Total do Projeto	

OBSERVAÇÃO * Preço publicado no edital da Chamada Pública nº 003/2020(o mesmo que consta na Chamada Pública)

V TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos



				Total do Projeto	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e data		Assinatura do representante do Grupo Informal		Fone/ E-mail CPF	
Local e data		Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal		Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Identificação da proposta de atendimento ao edital da Chamada Pública nº 003/2020



I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. CEP	6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	
8. E-mail (quando houver)	9. Banco	10. Nº da Agência	
11. Nº da Conta Corrente			

II RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBSERVAÇÃO* Preço publicado no edital da Chamada Pública nº 003/2020(o mesmo que conta na Chamada Pública)

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC



1. Nome Prefeitura Municipal		2. CNPJ 87.896.882/0001-01	
3. Município/UF São Francisco de Assis-RS		4. Endereço Rua João Moreira, nº 1707, Centro	5. DDD/Fone 55 3252 1414
6. Nome do Representante Legal Rubemar Paulinho Salbego - padmin@bol.com.br		7. CPF 624.436.400-78	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento			
Local e Data	Assinatura do Fornecedor individual		CPF



ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
SETOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

CRONOGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA EMEIS E CEMEIS - 2020

Todos os alimentos deverão ser entregues conforme cronograma, qualquer alteração de quantidades ou datas haverá necessidade de comunicação para verificação de troca de cardápio.

Entregar conforme quantidades e divisões propostas:

Frutas e hortaliças:

Abóbora cabotia 4 entregas de 25 kg em 5 sacolas de 5kg cada; MAIO;
Abobrinha italiana 2 entregas de 25 kg em 5 sacolas de 5kg cada; MAIO;
Alface 8 entregas de 10 kg em 5 sacolas de 2kg por embalagem; MAIO, JUNHO;
Batata-doce 4 entregas de 25kg em 5 sacolas de 5kg cada; MAIO;
Brócolis 4 entregas de 25kg em 5 sacolas de 5kg cada; JUNHO;
Cebola 8 entregas de 10kg em 5 sacolas plásticas de 2 kg cada; SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO;
Chuchu 2 entregas de 25kg em 5 sacolas de 5kg cada; MAIO;
Couve 5 entregas de 10 maços em 5 sacolas de 5kg cada; SETEMBRO;
Couve-flor 5 entregas de 10 kg em 5 sacolas de 5kg cada; SETEMBRO;
Feijão 4 entregas de 100kg cada; em plásticos embalados de 1kg ;MAIO, JUNHO;
Tempero-verde 20 entregas de 10 maços: MAIO A NOVEMBRO;
Pepino 2 entregas de 25 kg em 5 sacolas plásticas de 5kg;JULHO;
Polpa de abacaxi em 4 entregas de 100kg; MAIO A AGOSTO;
Polpa de bergamota 2 entregas de 100kg; SETEMBRO E OUTUBRO;
Repolho 12 entregas de 10kg em 5 sacolas de 2 kg cada; MAIO, JUNHO, JULHO;
Tomate 4 entregas de 25 kg em 5 sacolas de 5kg cada; NOVEMBRO;
Milho-espiga 5 entregas de 10kg separados em sacolas de 5kg; JUNHO E JULHO;
Pimentão 10 entregas de 10kg em 5 sacolas de 2 kg cada; SETEMBRO E NOVEMBRO;
Rúcula 8 entregas de 10kg em 5 sacolas de 2kg cada; OUTUBRO E NOVEMBRO;
Mandioca 8 entregas de 25kg, 5 sacolas de 5kg cada; JULHO E AGOSTO;

Diversos:

-Açúcar mascavo 50 pacotes entrega 1x ; SETEMBRO;
- Doce de frutas (uva) 1 entrega; MAIO;

Panificados e massas: 18kg por entrega;

LUCINDA 5KG, PIMENTINHA 3KG, DENTE 5 KG, OLGA 3KG E TREM 2KG;
Biscoito caseiro doce milho,72kg em 4 entregas de 18kg cada ;
Bolacha de maisena 72kg em 4 entregas de 18kg cada;
Cuca 144kg em 8 entregas de 18 kg cada, unitários de 50g;
Pão caseiro: 144kg em 8 entregas de 18kg cada;

CRONOGRAMA: 18KG POR ENTREGA

18/05/20 PÃO CASEIRO

25/05/20 BISCOITO MAISENA/ CUCA

01/06/20 PÃO CASEIRO

08/06/20 CUCA

15/06/20 PÃO CASEIRO/ BISCOITO MAISENA

22/06/20 CUCA

29/06/20 PÃO CASEIRO/ BISCOITO MILHO

06/07/20 CUCA

13/07/20 PÃO CASEIRO/ BISCOITO MAISENA



20/07/20 CUCA
27/07/20 PÃO CASEIRO / BISCOITO MILHO
03/08/20 CUCA
10/08/20 PÃO CASEIRO/ BISCOITO MAISENA
17/08/20 CUCA
24/08/20 BISCOITO MAISENA
31/08/20 BISCOITO MILHO
14/09/20 PÃO CASEIRO
28/09/20 BISCOITO MILHO/ CUCA

CRONOGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ESCOLAS – 2020

Frutas e hortaliças:

Abóbora cabotia 2 entregas de 50 kg cada; MAIO;
Abobrinha italiana 2 entregas de 50 kg cada; MAIO;
Alface 12 entregas de 15 kg cada; separados em 7 sacos plásticos contendo 2kg de alface em cada e 1 sacola de 1kg, embalagem, totalizando 8 embalagens; MAIO, JUNHO, JULHO;
Batata-doce 2 entregas de 50 kg cada; MAIO;
Brócolis 12 entregas de 15 kg cada; separados em 7 sacos plásticos contendo 2kg em cada e 1 sacola de 1kg, embalagem, totalizando 8 embalagens; JUNHO, JULHO E AGOSTO;
Cebola 12 entregas de 15 kg cada; separados em 7 sacos plásticos contendo 2kg em cada e 1 sacola de 1kg, embalagem, totalizando 8 embalagens; SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO;
Chuchu 6 entregas de 15 kg cada; separados em 7 sacos plásticos contendo 2kg em cada e 1 sacola de 1kg, embalagem, totalizando 8 embalagens. MAIO E JUNHO;
Couve 12 entregas de 15 maços cada; separados em 7 sacos plásticos contendo 2 maços em cada e 1 sacola de 1 maço, embalagem, totalizando 8 embalagens SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO;
Couve-flor 12 entregas de 15 kg cada; separados em 7 sacos plásticos contendo 2kg em cada e 1 sacola de 1kg, embalagem, totalizando 8 embalagens; SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO;
Feijão 5 entregas de 100 kg cada; em plásticos embalados de 1kg; MAIO E JUNHO;
Tempero-verde 12 entregas de 22 maços cada; separados em 7 sacos plásticos contendo 3 maços em cada e 1 sacola de 1 maço, embalagem, totalizando 8 embalagens; MAIO À NOVEMBRO;
Pepino 12 entregas de 15 kg cada; separados em 7 sacos plásticos contendo 2kg em cada e 1 sacola de 1kg, embalagem, totalizando 8 embalagens; JULHO, AGOSTO E SETEMBRO;
Polpa de abacaxi em 4 entregas de 100kg; MAIO À AGOSTO;
Polpa de bergamota 2 entregas de 100kg cada; SETEMBRO E OUTUBRO;
Repolho 8 entregas de 22 kg cada; separados em 7 sacos plásticos contendo 3 kg em cada e 1 sacola de 1kg, embalagem, totalizando 8 embalagens; MAIO, JUNHO;
Tomate 8 entregas de 37 kg cada, 7 sacos plásticos contendo 5 kg em cada e 1 sacola de 2 kg, embalagem, totalizando 8 embalagens; OUTUBRO E NOVEMBRO;
Milho-espiga 5 entregas de 37kg cada, separados em 7 sacolas de 5kg e 1 sacola de 2kg; JUNHO E JULHO;
Pimentão 10 entregas de 15kg cada, em 7 sacolas de 2kg e 1 sacola de 1kg; SETEMBRO E NOVEMBRO;
Rúcula 8 entregas de 22 kg cada; separados em 7 sacos plásticos contendo 3kg em cada e 1 sacola de 1 maço, embalagem, totalizando 8 embalagens; OUTUBRO E NOVEMBRO;
Mandioca 4 entregas de 75kg, 7 sacolas de 10kg+ 1 sacola de 5kg cada. JULHO E AGOSTO;

Diversos:

-Açúcar mascavo 1 entrega 50 pacotes; SETEMBRO;
- Doce de frutas (uva) 1 entrega; MAIO;

Panificados e massas:

-Biscoito caseiro doce milho; 336kg em 4 entregas de 84kg cada;



- Bolacha de maisena; 336 kg em 4 entregas de 84kg cada;
- Cuca; conforme 336kg em 4 entregas de 84kg cada;
- Pão caseiro, 336kg em 4 entregas de 84kg;

N	Nome da escola	Kg
1	E. M. Assis Brasil	20
2	E. M. Coronel Pimba	15
3	E. M. José B. Pompeu	12
	Anexo Pompeu (João Aguiar)	2
4	E. M. Clotário fouchard	15
5	E. M. Wilson A. Vieira	10
6	E. M. São Conrado	5
7	E. M. Duque de Caxias	5
	total	84

CRONOGRAMA: 84 KG POR ENTREGA

- 18/05/20 CUCA
- 25/05/20 BISCOITO MAISENA
- 01/06/20 PÃO CASEIRO
- 08/06/20 BISCOITO DE MILHO
- 15/06/20 CUCA
- 22/06/20 BISCOITO MAISENA
- 29/06/20 PÃO CASEIRO
- 06/07/20 BISCOITO DE MILHO
- 13/07/20 CUCA
- 20/07/20 BISCOITO DE MAISENA
- 27/07/20 PÃO CASEIRO
- 03/08/20 BISCOITO DE MILHO
- 10/08/20 CUCA
- 17/08/20 BISCOITO DE MAISENA
- 24/08/20 PÃO CASEIRO
- 31/08/20 BISCOITO MILHO



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.896.882/0001-01, com sede na Rua João Moreira, nº 1707, Centro, nesta cidade, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado (nome do grupo formal, ou informal ou fornecedor individual) -----, situado na Rua/Av/ Distrito -----, na cidade de-----, inscrita no CNPJ nº (para grupo formal), CPF sob o nº (para grupo informal ou fornecedor individual), de ora em diante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947/09, Resolução nº 26/2013/ CD/ FNDE do FNDE, Resolução nº 4/2015/CD/FNDE e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com base na **Chamada Pública nº 003/2020**, tem como justas e contratadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para uso na alimentação escolar, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

a) O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios ao contratante, conforme as especificações, quantidades e valores descritos no quadro abaixo, sendo que pelo fornecimento receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

Item	Produto	Unidade	Quant.	Preço Unit. em R\$	Preço Total em R\$

b) Nos valores estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c) O limite individual de venda de gêneros alimentícios do contratado será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

d) Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Rua 13 de Janeiro 1467, Centro, no Setor de Nutrição, anexo a Secretaria da Educação e Cultura, na segunda-feira ou terça-feira, às 08h00min, observando-se o cronograma disposto neste edital, bem como o cronograma a ser fornecido posteriormente pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

e) O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento efetuado em até (15) quinze dias após o mês subsequente ao mês da compra e entrega do produto e apresentação do documento fiscal correspondente. É vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



b) A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo fornecedor, desde que precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) prestar as informações necessárias à contratada;
- c) fiscalizar a execução do contrato;

d) guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução nº 26/2013 do FNDE, as cópias das notas fiscais de compra, os termos de recebimento e aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer os produtos na forma licitada. Será de responsabilidade exclusiva do fornecedor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

b) assumir a responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;

c) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

d) responsabilizar-se pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

e) zelar pelo cumprimento da entrega da mercadoria, haja vista que a pontualidade está vinculada ao cumprimento do cardápio nutricional.

f) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

g) aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

a) Os recursos para custeio das despesas com a presente contratação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:



(539) - 33903000 - Material de Consumo - Rec. 1095 - PNAEC/PNAEF/PNAEP. - EMEIS.

(312) - 33903000 - Material de Consumo - Rec. 1095 - PNAEC/PNAEF/PNAEP - ESCOLAS.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

a) Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

a.1) O contratado deverá prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do contrato, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

b) Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

a) A vigência do presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, em conformidade com o Cronograma de entrega, parte integrante deste edital, constante no Anexo II.

b) As quantidades de gêneros alimentícios licitadas servirão para atender as necessidades a partir da assinatura do contrato até a data final do cronograma, podendo haver acréscimo ou supressão de até 25% dos quantitativos no valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

b) As penalidades serão:

b.1) advertência;

b.2) multa;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

d) Serão aplicadas as penalidades:

d.1) quando houver recusa injustificada da licitante em assinar o(s) aditivo(s) ao contrato, ou não assiná-lo(s) dentro do prazo estabelecido pelo Município;

d.2) quando houver recusa injustificada da licitante em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

d.3) sempre que verificadas pequenas irregularidades;

d.4) quando houver atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados;

d.5) quando não corrigir deficiência apresentada nos produtos entregues;



d.6) quando houver descumprimento das cláusulas constantes no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

e) Para o caso previsto no subitem d.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

f) Para o caso previsto no subitem d.2 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

g) A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem d.3). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

h) A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado, para o caso previsto no item d.4, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

i) Para os casos previstos no subitem d.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

j) Para os casos previstos no subitem d.6 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

k) A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

l) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

m) A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

n) As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

a) O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DEZ - DOS CASOS OMISSOS

a) As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65 e seguintes, da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA ONZE - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato reger-se-á conforme Edital de Chamada Pública nº 003/2020, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução CD/FNDE nº 26/13 e alterações introduzidas pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

a) Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco de Assis- RS, para dirimir controvérsias oriundas da execução



deste instrumento, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim acertadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Francisco de Assis, ----- de -----de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Visto: Dr.
.....Jurídico
OAB/RS nº